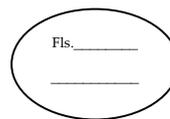




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



1. PREÂMBULO

1.1. Processo Licitatório nº. 0014/2014 - Convite Para Compras e Serviços nº. 0001/2014

1.2. Secretaria Usuária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.3. Data de Início do Processo: 26/03/2014.

1.4. O MUNICÍPIO DE OURO/SC TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Convite para Compras e Serviços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta será até **09h00min do dia 08/04/2014**, com o envelope de habilitação sendo aberto no mesmo horário do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, Rua Governador Jorge Lacerda, n. 1209, Centro, Ouro, SC, onde se reunirá a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n. 122/2014, regendo-se o processo licitatório, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislação vigente e pertinente à matéria, e pelo constante neste edital de licitação.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de duas colhedoras de forragem (ensiladeiras) novas, conforme descrição no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme previsto no Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

3.2. **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006**, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, fora de qualquer envelope. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

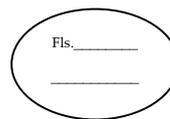
3.2.1. A falsidade da Certidão Simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 08 deste Convite.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

4.1. Esclarecimentos e maiores informações referentes este Edital, seu objeto e/ou outras, poderão ser obtidas junto à Administração Municipal de Ouro, Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, fone/fax (49) 35551300 e internet licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br.

4.2. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas no item 1.4, mas apenas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

4.3. Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 02 (dois) dias antes da data referida no item 1.4.

4.4. Os pedidos de informações por escrito podem ser feitos mediante “fac-símile” (fax) ou internet.

4.5. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações do Município de Ouro/SC, ou solicitados dentro do prazo, pelo e-mail licitacoes@ouro.sc.gov.br e licitacao2@ouro.sc.gov.br.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope n. 01 - Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

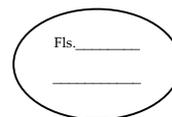
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (modelo sugestivo no anexo V deste edital).

b) Declaração que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos. (modelo sugerido no anexo IV deste edital).

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III deste Edital).

OBS: Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

5.2. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ouro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

5.4. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

5.5. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente:

Ao Município de Ouro
Convite Para Compras e Serviços nº. 0001/2014
Envelope 01 - Documentação.
Proponente - _____

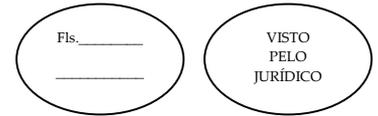
6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até **09h00min do dia 08/04/2014** na Sede Administrativa, no Setor de Licitações, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº. 1209, Centro, Ouro/SC, o envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de Ouro
Convite Para Compras e Serviços nº. 0001/2014
Envelope 02 - Proposta.
Proponente - _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.2. **A proposta deverá ser** emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, certificando-se de que a mesma contenha todas as informações descritas no ITEM 06, deste edital.

6.3. A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, deverá conter os preços em algarismos de cada item e do total, deverá ser entregue no prazo fixado nesta Licitação, não ultrapassando os valores estabelecidos neste edital.

6.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data que for firmada. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação.

6.5. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão fazer o uso de até 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos.

6.6. A proposta deverá ser apresentada com a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, a marca, o valor unitário e total, conforme item 6.3. Em caso de divergência entre o valor total e unitário prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

7.1.1. Habilitação:

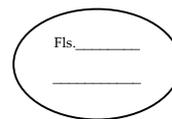
7.1.1.1. O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, **no dia 08/04/2014, no horário das 09h00min.**

7.1.1.2. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o Artigo n. 109 da Lei Federal n. 8666/93 consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-lo, e havendo interesse, podem desistir do direito referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.1.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.1.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.1.6. O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, será concedido após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar n. 123/06 ou se ela for considerada vencedora do certame, tudo de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.2. Proposta:

7.1.2.1. As propostas serão levadas a julgamento imediatamente após a definição das habilitações/inabilitações, desde que todas as empresas participantes tenham declinado do direito ao prazo recursal. Caso contrário será aberto prazo recursal e definidos data e local para abertura das propostas.

7.1.2.2. Para efeito de julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o menor preço por item.

7.1.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração constante no Anexo I, deste edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) Para análise do contido na alínea acima, a empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta planilha de custos e formação de preço detalhada para execução do objeto contrato.

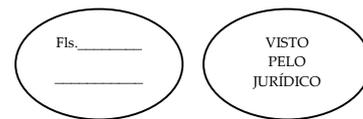
b.2) Restando dúvidas quanto aos valores e dados constantes na planilha, gerando a desclassificação da licitante, poderá a administração fixar o prazo de dois dias úteis para a apresentação de nova documentação.

7.1.3.2. Serão CLASSIFICADAS as propostas que:

a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos; em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar n. 123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7.1.4. Ocorrendo empate previsto no Art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.4.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.2.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.1.4.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, e caso o faça será declarada vencedora.

7.1.4.3. Para as situações previstas nos item 7.1.4 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, de acordo com a gravidade da infração, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DA ENTREGA, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1. O objeto deverá ser entregue no pátio da garagem Municipal, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, SC. Deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

9.2. O prazo de vigência iniciará a partir da assinatura do contrato e se estenderá por seis meses.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal devidamente aceita pela Secretaria Responsável. O pagamento será realizado em crédito em conta, conforme dados repassados pela contratada.

10.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto e item do Contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, CNPJ 82.777.228/0001-57.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros serão recursos próprios do Município de Ouro.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes serão lançadas na seguinte programação orçamentária do exercício de 2014, do contratante:

0901. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1040. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.(00) - Aplicações Diretas – R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil, quatrocentos reais).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Promover, através de seu representante nomeado pela Portaria nº 125/2014, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

13.3. Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.3. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.



14.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do objeto deste edital caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada;

14.5. A Contratada deverá dar assistência técnica necessária para a utilização do objeto, sempre quando solicitado, especialmente no que diz respeito a manutenção.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

16.2. O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será convocado para promover a entrega do objeto licitado no prazo estipulado neste edital.

16.3. A recusa injustificada do proponente vencedor, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item n. 8, deste edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo II, a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

18.2. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço, de acordo com o que preconiza o artigo 64, § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.2. Os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Ouro, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

20.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

20.3. Não haverá pagamentos antecipados.

20.4. A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

20.6. Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelo julgamento das propostas pelo menor preço por item.

20.7. O licitante adjudicante do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

20.8. Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

20.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei de Licitações.

20.10. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

20.11. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

20.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

20.13. Faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos o seguinte anexo:

Anexo I. Relação dos itens.

Anexo II. Minuta do Contrato.

Anexo III. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo IV. Modelo de declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos

Anexo V. Modelo de declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Ouro SC, 26/03/2014.

Vitor João Faccin
Prefeito Municipal de Ouro

Visto pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 002/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

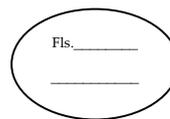
ANEXO I - Relação dos itens

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitario R\$	Valor total R\$
01	Aquisição de colhedora de forragem (ensiladeira) nova, com rotação TDP 540 rpm, acoplável a trator agrícola com os seguintes componentes: plataforma de corte com capacidade de colher uma linha de pntio de forrageira como milho, cana de açúcar, sorgo e capins, com engates de três pontos no hidráulico e com acionamentos por correias e protetor em ferro. Rotor em aço de carbono com 12 facas e seis lançadores, com quebradores de grão, com possibilidade de montar e desmontar. Plataforma recolhadora e articulada para regulagem nos componentes internos. Com quatro rolos alimentadores e engrenagens em aço tratado. Reguladores de corte em aço com engrenagem em aço, variando entre 2,5 a 20 mm com pino de segurança, com afiador de facas. Cardã de acionamento que permite alinhamento entre os garfos internos e externos. Bica de saída reclinável em ferro e produção mínima de 20 ton/hora. Garantia de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.	Unidade	02	16.700,00	33.400,00

Valor total R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil, quatrocentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ***/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O _____.

O MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda nº. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Sr. Vitor João Faccin, Prefeito Municipal, CPF nº. 520.064.509-30, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede à _____, n. Bairro, Município de _____ Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, e portador da carteira de identidade sob o nº. _____ resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório n. 0014/2014, Modalidade de Convite para Compras e Serviços n. 0001/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de duas colhedoras de forragem (ensiladeiras) novas, conforme especificações na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O objeto deverá ser entregue no pátio da garagem Municipal, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, SC. Deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes serão lançadas na seguinte programação orçamentária do exercício de 2014, do contratante:

0901. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1040. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.(00) - Aplicações Diretas

4.2. Os recursos financeiros serão recursos próprios do Município de Ouro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto é de R\$_(_____).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
..						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal devidamente aceita pela Secretaria Responsável. O pagamento será realizado em crédito em conta, conforme dados repassados pela contratada.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto e item do Contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, CNPJ 82.777.228/0001-57.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência iniciará a partir da assinatura do contrato e se estenderá por seis meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.3. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

7.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do objeto deste edital caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada;

7.5. A Contratada deverá dar assistência técnica necessária para a utilização do objeto, sempre quando solicitado, especialmente no que diz respeito a manutenção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Promover, através de seu representante nomeado pela Portaria nº 125/2014, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

8.3. Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas no contrato.

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do contratante receber os produtos do objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo



convencionados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, de acordo com a gravidade da infração, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações, em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 0014/2014, Convite para Compras e Serviços n.0001/2014, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

14.1. Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

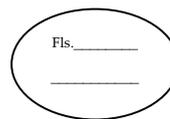
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

15.2. Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



15.3. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES

16.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ouro, SC, aos de de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Testemunha 1
CPF n.

Testemunha 2
CPF n.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 002/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal (Número do CPF e RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite nº 0001/2014, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante Legal (Número do CPF e RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)